



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 012/92

"ALTERA O VALOR DE DIÁRIA À SERVIDORES MUNICI-
PAIS"

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Esta-
do de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições e nos
termos da Lei Municipal nº 017/91 de 17 de Junho de 1991:

DECRETA:

Artigo 1º) O valor da diária passa a vigorar entre Cr\$ 5.000,00 e
Cr\$ 10.000,00.

Artigo 2º) Os valores para determinação da diária passam a ser os
seguintes:

I- Ausência do Município, comprovada pelo Boletim das
4:00 as 14:00 horas - diária referente a 1 (uma) re-
feiçãõ = Cr\$ 5.000,00.

II- Ausência do Município, comprovada pelo Boletim das
4:00 as 21:00 horas - diária referente a 2 (duas) re-
feições = Cr\$ 10.000,00.

Artigo 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 de Fevereiro de 1992.

LÉLIO MOURA

Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete da Prefeitura
aos, 18 de Fevereiro de 1992.

MARIA REGINA PEREIRA

ASSESSOR TÉCNICO